

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS – ESTADO DO MARANHÃO**

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA

OBJETO: Apresentar Relatório Anual de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Anual de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Advogado
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-JEMA

Administração Judicial

Trabalho desenvolvido
durante o ano de 2020

Roque Materiais Para
Construção LTDA



Recuperação Judicial

O trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”

Ademais a Lei expõe, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do

pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;”

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. A Recuperação Judicial da Roque	4
3. Principais Andamentos Processuais	5
3.1. Do Agravo de Instrumento Interposto pelo Banco do Brasil S/A autos nº 0807436-26.2020.8.10.0000	5
4. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2020	5
5. Das Impugnações.....	6
6. Da Apresentação de Documentos pela Devedora	6
7. Considerações Finais.....	9

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

2. A Recuperação Judicial da Roque

A empresa Roque ingressou com pedido de Recuperação Judicial em 19 de abril do ano de 2018, tendo o deferimento de seu processamento em 12 de maio do mesmo ano.

Destarte, foram recebidas pela administração judicial manifestações de Habilitação e Divergência, sobre as quais realizamos análises pormenorizadas e as consolidamos para a confecção do Quadro Geral de Credores elaborado por esta administração judicial que foi juntado em 29 de agosto.

Assim sendo, na data de 17/12/2019, na Edição nº227/2018 nas páginas 834/835 foi publicado o edital contendo a lista de credores do AJ, dando início ao prazo para apresentação de impugnações pelos credores.

Salientamos que na época foram apresentadas objeções ao Plano da devedora, pelos credores HC Pneus, Itaú Unibanco e Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil Ltda.

Desta feita, no que se refere a apresentação da objeção do credor Banco do Brasil, a Recuperanda manifestou-se alegando que tal petitório era intempestivo,

esclarecendo que o edital contendo a lista de credores do AJ e o aviso de apresentação do plano ocorreram no dia 17/12/2018 (segunda-feira), iniciando o prazo no dia útil seguinte 18/02/2018.

Entende o patrono da Devedora que o prazo para apresentação de Objeções ao plano tem natureza material e não processual, sendo assim, são contados em dias corridos consoante a norma do art.132 do Código Civil.

No entendimento da Recuperanda, a manifestação apresentada pela instituição credora Banco do Brasil, restaria intempestiva, pois o término do prazo ocorreu na data de 16/12/2018, sendo a petição apresentada na data de 04/02/2019.

Entretanto **no ano de 2020 na data de 15/05/2020 foi proferida decisão no id. nº 30980332 na qual o douto magistrado do feito homologou o plano de recuperação judicial.**

Em uma breve síntese da decisão de homologação na qual discorreu que apresentado o plano de recuperação judicial, foram opostas objeções pelos credores HC PNEUS; ITAÚ UNIBANCO S/A; BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO NORDESTE S/A.

Na sequência, a empresa recuperanda apresentou modificação ao plano no que concerne as propostas de pagamento.

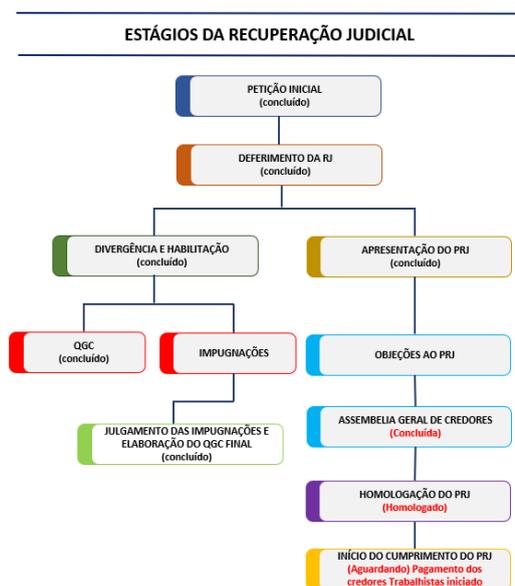
Entrementes na petição de id nº 17525523 o credor HC Pneus concordou com as alterações e pediu desistência da objeção apresentada. O credor Banco Itaú Unibanco, no evento de id.17437895, também pediu desistência da objeção por ele apresentada, rogando por sua exclusão do quadro de credores.

Desta feita, este juízo do feito

acolheu os pedidos de desistência das objeções apresentadas pelos credores HC Pneus e Itaú Unibanco S/A. Quanto as demais objeções, foram consideradas intempestivas, em razão da decisão proferida pelo TJ/MA nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802426-35.2019.8.10.0000, que além de definir que o prazo para apresentação de objeções se dá em 30 (trinta) dias corridos, não tendo o recesso forense o condão de descontinuí-lo, excluiu o Banco do Brasil S/A do quadro de credores, por entender seus créditos como extraconcursais.

Isto posto, no caso em tela não houve a existência de objeções válidas ao plano, autorizando assim, sua imediata homologação nos termos do artigo 58, da Lei 11.101/2005.

Figura 1 – Atual estágio da RJ.



3. Principais Andamentos Processuais

3.1. Do Agravo de Instrumento Interposto pelo Banco do Brasil S/A autos nº 0807436-26.2020.8.10.0000

Versam os autos do gravo de Instrumento que se opõe à decisão de

homologação de Plano de Recuperação Judicial proferida pela 9ª Vara Cível da Comarca de São Luiz – MA nos autos do processo nº 0815678-24.2018.8.10.0001.

De acordo com a decisão proferida pelo d. Relator de ID7054145, o recurso foi recebido sem efeito suspensivo. Irresignado com o *decisium*, a instituição financeira interpôs Agravo Interno, sob o argumento de que a decisão de 1º grau teria ocorrido em prejuízo à coletividade de credores, pela suposta ausência de comunicação a estes, diante da não publicação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual deveria ter os seus efeitos suspensos.

A recuperanda em ID7599333 apresentou contrarrazões ao Agravo interposto requerendo ao final que seja julgado absolutamente improcedente o Recurso ora contraminutado em todos os seus termos, sendo rejeitada a concessão de efeito suspensivo.

Em análise ao andamento processual do supracitado Agravo o recurso se encontra concluso ao Relator ou Relator substituto.

4. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2020

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições se manteve diligente quanto a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial da empresa Roque.

Neste sentido, no decorrer do período foram realizadas no vistorias técnicas a sede da administradas, onde foi possível a constatação de que a empresa se encontra em

plena atividade, mantendo seu funcionamento regular.

Ademais, o AJ juntou aos autos, mensalmente, 11 (onze) relatórios de atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades.

RELATÓRIOS MENSAIS 2020	
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA
JANEIRO	04/02/2020
FEVEREIRO	05/03/2020
MARÇO	31/03/2020
ABRIL	05/05/2020
MAIO	03/06/2020
JUNHO	30/06/2020
JULHO	10/08/2020
AGOSTO	03/09/2020
SETEMBRO	07/10/2020
OUTUBRO	30/10/2020
NOVEMBRO	25/11/2020

Ainda, durante o ano de 2020, foram juntados os autos principais, quatro petições concernentes aos andamentos do feito, que abordaram as seguintes matérias:

Figura 2 – Petições AJ ano de 2020.

PETIÇÕES DO AJ 2020			
MÊS	DATA	AUTOS	RESUMO
ABRIL	23/04/2020	RJ	Exclusão do credor Banco do Brasil do QGC
MAIO	29/05/2020	RJ	Petição publicação de Edital do PRJ
AGOSTO	14/08/2020	ADMINISTRATIVO	Ofício a Recuperanda
OUTUBRO	14/10/2020	RJ	Petição alteração de QGC

Além das manifestações no processo de recuperação judicial, esta AJ protocolou nos autos supra o primeiro relatório de cumprimento ao plano concernente aos credores da classe I – Trabalhista na data de 30/09/2020.

5. Das Impugnações

Cumprido ressaltar, que este AJ em consulta no sistema PJE, verificou que ainda restam pendentes duas ações de impugnações que se encontram no status conclusos para despacho.

Desse modo, nos termos do que preceitua a Lei 11.101/2005, em seu artigo 18 estamos aguardando o trânsito em julgado das ações de impugnações interpostas para que haja a consolidação do quadro geral de credores.

Figura 3 – Planilha ações de impugnação.

AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO			
AUTOS NÚMERO	REQUERENTE	REQUERIDO	STATUS
0847376-63.2018.8.10.0001	BANCO DO BRASIL S/A	RECUPERANDA	CONCLUSO PARA DESPACHO
0865301-72.2018.8.10.0001	PARAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RECUPERANDA	CONCLUSO PARA DESPACHO

6. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Os procedimentos adotados por esta administração para verificação do faturamento da empresa, bem como da continuidade de suas operações, além da realização de vistorias recorrentes, é o recebimento periódico da documentação contábil da empresa e de documentos que comprovem sua movimentação empregatícia.

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

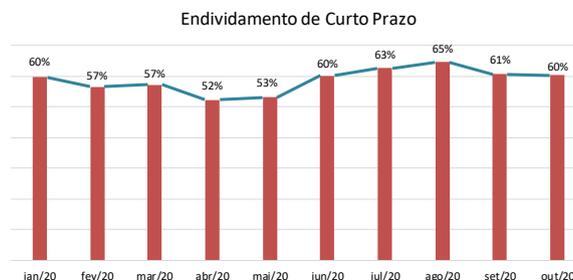
BALANÇETES 2019 / 2019 EM R\$	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	859.930,53	423.174,10	722.145,05	655.030,29	809.960,33
CLIENTES	2.551.748,20	2.519.951,45	1.915.914,21	724.577,84	1.165.145,87
OUTRAS CONTAS	293.424,84	408.887,11	211.214,57	269.435,10	652.027,00
ESTOQUES	10.142.570,26	10.464.759,49	9.743.803,88	12.378.358,66	13.506.535,89
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	13.847.673,83	13.816.772,15	12.593.077,71	14.027.401,89	16.133.669,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL LONGO PRAZO					
IMOBILIZADO	3.577.075,50	3.544.445,28	3.506.121,89	3.467.798,50	3.489.080,84
DEPRECIACÃO	-3.970.301,65	-4.008.625,04	-4.046.948,43	-4.085.271,82	-4.124.605,48
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	26.358,76	26.358,76	26.358,76	26.358,76	26.358,76
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.577.075,50	3.544.445,28	3.506.121,89	3.467.798,50	3.490.834,12
TOTAL ATIVO	17.424.749,33	17.361.217,43	16.099.199,60	17.495.200,39	19.624.503,21
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	3.047.130,53	2.503.989,89	1.897.637,66	1.885.787,05	3.101.493,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	143.195,18	129.406,80	144.324,89	60.441,98	97.298,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	192.790,29	189.972,23	166.178,79	158.312,18	151.843,48
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.926,96	125.926,96	125.926,96	125.926,96	125.926,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	232.073,78	229.797,62	229.203,53	260.879,73	293.018,29
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	10.404.865,17	9.838.841,93	9.227.020,26	9.155.096,33	10.433.328,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.036.004,93	7.006.004,93	6.967.554,63	6.946.004,93	6.916.004,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	902.243,38	892.437,79	882.632,00	872.826,21	863.108,20
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.798.979,97	11.759.174,38	11.710.918,29	11.679.562,80	11.639.844,79
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-11.072.103,67	-11.072.103,67	-11.072.103,67	-11.072.103,67	-8.275.201,72
"PASSIVO A DESCOBERTO"	-4.836.415,75	-4.836.415,75	-4.836.415,75	-4.836.415,75	-4.836.415,75
TOTAL PASSIVO	17.367.429,39	16.761.600,56	16.101.522,80	15.998.243,38	17.237.757,81
BALANÇETES 2019 / 2019 EM R\$					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	977.126,14	1.190.916,89	970.929,87	784.358,02	393.077,00
CLIENTES	74.816,39	586.316,01	3.594.880,02	3.123.804,49	4.125.131,78
OUTRAS CONTAS	1.053.279,92	1.176.883,19	1.015.761,34	985.076,99	1.320.848,86
ESTOQUES	11.178.376,49	11.178.376,49	9.866.283,71	8.462.307,26	7.313.335,42
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	13.283.598,94	14.132.492,58	15.447.854,94	13.355.546,76	13.152.393,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZÁVEL LONGO PRAZO					
IMOBILIZADO	3.562.301,35	3.762.723,72	3.946.502,61	3.900.467,14	4.021.545,94
DEPRECIACÃO	-4.164.884,97	-4.205.117,48	-4.246.568,59	-4.279.283,56	-4.326.004,76
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	26.358,76	26.358,76	26.358,76	26.358,76	26.358,76
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.570.301,35	3.773.723,72	3.957.502,61	3.911.467,14	4.021.545,94
TOTAL ATIVO	16.853.900,29	17.906.216,30	19.405.357,55	17.267.013,90	17.184.939,00
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	2.651.606,70	3.655.538,37	4.946.636,42	2.874.085,57	2.808.105,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	189.948,68	237.383,14	258.109,90	283.486,21	206.744,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	180.346,13	194.925,44	182.949,97	149.931,42	151.519,08
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43	6.663.748,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.926,96	125.926,96	125.926,96	125.926,96	125.926,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	348.662,28	359.341,29	363.647,65	396.203,32	426.565,61
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	10.160.239,18	11.236.863,63	12.541.019,33	10.493.381,91	10.382.609,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
FORNECEDORES	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.886.004,93	6.856.004,93	6.826.004,93	6.796.004,93	6.766.004,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	853.214,63	843.408,84	833.603,05	823.797,26	807.130,17
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.599.951,22	11.560.145,43	11.520.339,64	11.480.533,85	11.433.866,70
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-8.275.201,72	-8.288.279,37	-8.288.279,37	-8.288.279,37	-8.288.279,37
"PASSIVO A DESCOBERTO"	-4.836.415,75	-4.849.493,40	-4.714.757,70	-4.714.757,70	-4.672.783,61
TOTAL PASSIVO	16.923.774,65	17.947.515,66	19.346.601,27	17.259.158,06	17.143.692,50

Neste sentido, a empresa devedora encaminha a Administração Judicial mensalmente balancetes de verificação e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados por profissional contábil responsável, bem como CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados e Extratos Bancários, documentação esta que é analisada por nossa equipe jurídica e contábil e é apresentada mensalmente ao Juízo e demais interessados por meio de análises de endividamento e liquidez da empresa.

Assim sendo, os relatórios apresentados no decorrer deste ano

evidenciam que a empresa vem mantendo níveis de endividamento de curto prazo em estabilidade variando entre 60% em janeiro, subindo para 65% em agosto e chegando a 60% no mês de outubro.

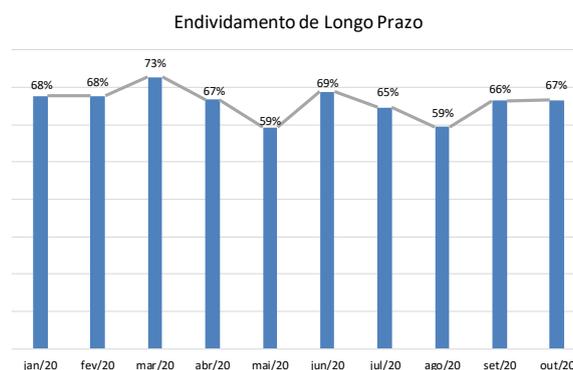
Gráfico 1- Índices de Endividamento a Curto Prazo



Estes níveis são considerados altos, pois indicam que a empresa conta com 60% de seus ativos sendo financiados pelo capital de terceiros, o que é menos saudável para a empresa, visto que indica que a empresa conta com este percentual de ativos comprometidos pelo capital de terceiros.

O nível desta modalidade de endividamento a longo prazo apresentou variação redutiva passando de 68% no mês de janeiro, subindo para 73% em março e chegando a 67% no mês de outubro.

Gráfico 2- Índices de Endividamento a Longo Prazo

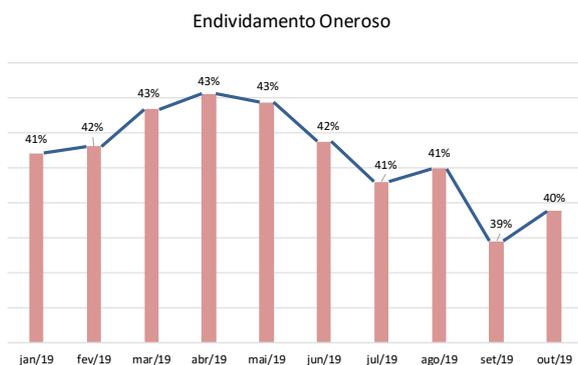


Do ponto de vista gerencial e contábil esta modalidade de dívida é mais saudável para a empresa, pois são obrigações com vencimento nos anos seguintes, ou seja, a empresa possui tempo para auferir receitas

para sua quitação e com a concessão dos deságios passará a apresentar bons coeficientes.

O nível de endividamento oneroso, que representa as dívidas alocadas em empréstimos e financiamentos que causam além de seu saldo, onerações e encargos a empresa, seguiu a tendência redutiva.

Gráfico 3- Índices de Endividamento Oneroso

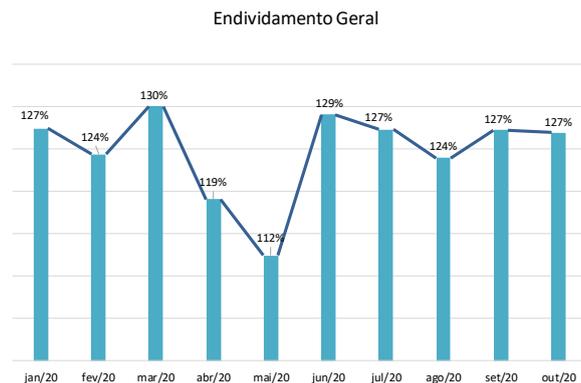


No mês de janeiro apresentava-se em 41%, em maio este percentual caiu passando para 36% e finalizou o período avaliado com o percentual de 40% de endividamento oneroso em outubro.

Por fim, analisando a situação do nível de endividamento geral da empresa verificamos este encontra-se alto e o mesmo manteve-se constante no ano de 2020.

No mês de janeiro a empresa contava com um percentual de 127% de endividamento, chegando a 129% no mês de junho e finalizando o período de avaliação com o percentual de 127% de endividamento geral, o que significa que 127% dos ativos da empresa estão sendo financiados pelo capital de terceiros.

Gráfico 4- Índices de Endividamento Geral

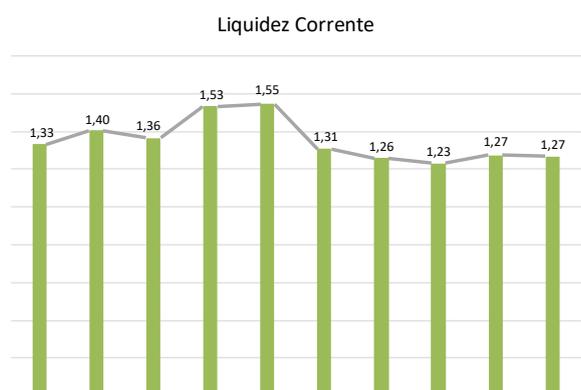


No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne ao nível de liquidez corrente da empresa Roque, este se manteve em níveis relativamente bons.

O índice de liquidez corrente confronta a capacidade de pagamento da empresa para pagamento de suas dívidas vencíveis a curto prazo utilizando-se somente os recursos conversíveis em moeda em curto prazo.

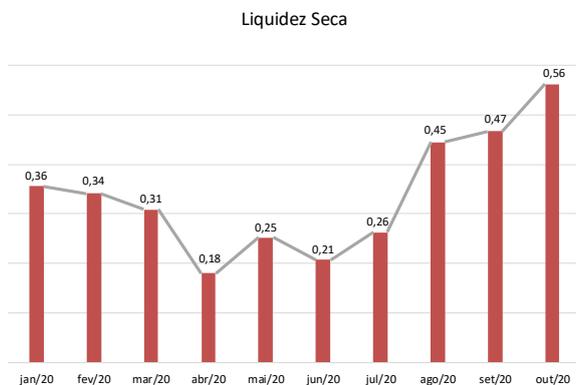
Gráfico 5- Índices de Líquides Corrente



Neste passo, durante o ano atual verificamos que a empresa iniciou o período com o nível de R\$ 1,33 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas. Em agosto chegou a R\$ 1,26 e finalizou o período com R\$ 1,27 de

recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em outubro.

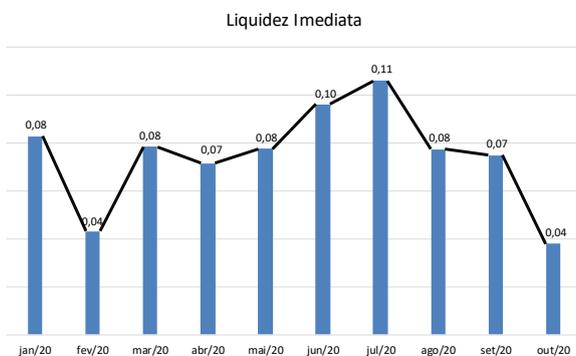
Gráfico 6- Índices de Liquidez Seca



O índice de liquidez seca assemelha-se ao índice anterior, pois também considera o potencial de pagamento da empresa para obrigações vencíveis a curto prazo utilizando os recursos alocados no ativo circulante, entretanto este índice desconsidera a conta “Estoques”, pois este recurso pode não possuir solubilidade em moeda no mesmo exercício.

O gráfico demonstra que a empresa chegou a apresentar um nível de liquidez seca de R\$0,36 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívida no mês de janeiro, contudo nos meses posteriores passou a apresentar crescimento chegando R\$ 0,56 no mês de outubro.

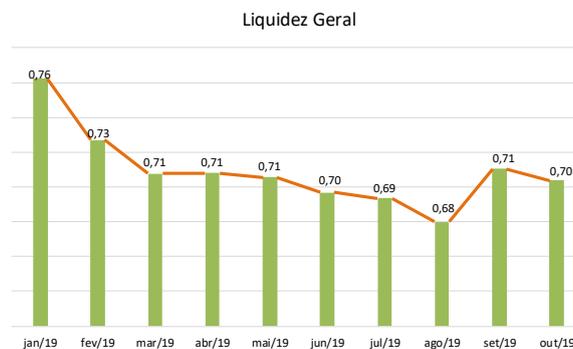
Gráfico 7- Índices de Liquidez Imediata



No que tange ao índice de liquidez imediata da empresa está era de R\$0,08 no

início do ano, passando a apresentar pequeno crescimento no mês de julho, chegando a R\$ 0,11 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas. No entanto nos meses posteriores houve redução chegando a R\$0,04 no mês de outubro.

Gráfico 8- Índices de Liquidez Geral



Por fim em análise ao índice de liquidez geral da empresa Devedora no ano de 2020 foi possível verificar que este apresentou alta, passando de R\$ 0,78 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas no mês de janeiro para R\$ 0,81 no mês de agosto e chegando a R\$0,79 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em outubro.

7. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos

que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

